

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 035

Extingue a Concessão da Exploração da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. - CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 021/72, que autorizou a Concessão da Exploração da Estação Rodoviária, pelo prazo máximo de dez anos, esgotados os quais, somente mediante nova autorização legislativa seria possível nova concessão;

2. - CONSIDERANDO o preceituado no "Contrato de Prestação de Serviços", firmado em 1º de novembro de 1972, com a empresa ALAMO Administração e Serviços S/C. Ltda., através do qual lhe foi outorgada a referida Concessão para término em 1º de novembro de 1982, salvo novo ajuste;

3. - CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal notificou regularmente a empresa por via de Cartório de Títulos e Documentos, assim como, através de publicação na Imprensa Oficial do Município;

4. - CONSIDERANDO que a empresa já em 18 de outubro de 1982, confirmara o recebimento do Ofício nº 343/82-EMG, através do qual a Prefeitura expressara a intenção de não prorrogar o referido Contrato;

5. - CONSIDERANDO que a empresa, ao invés de diligenciar a entrega da Rodoviária, concluído que está o Contrato, a isso se vem recusando;

6.- CONSIDERANDO que é de interesse do Município a retomada da administração daquele estabelecimento, não mais convindo o prosseguimento da Concessão, além de que a Prefeitura não está autorizada por lei a prorrogar ou a renovar o Contrato,

7.- CONSIDERANDO as manifestações recebidas pela Municipalidade da Associação Comercial e Industrial de Umuarama - ACIU, dos condôminos do dito prédio e das empresas de ônibus, no sentido da retomada da Estação,

D E C R E T A :

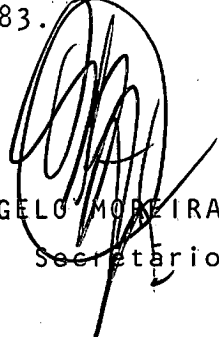
Art. 1º - Fica extinta a Concessão da Exploração da Estação Rodoviária de Umuarama, à empresa ÁLAMO- Administração e Serviços S/C.Ltda., por término do prazo contratual.

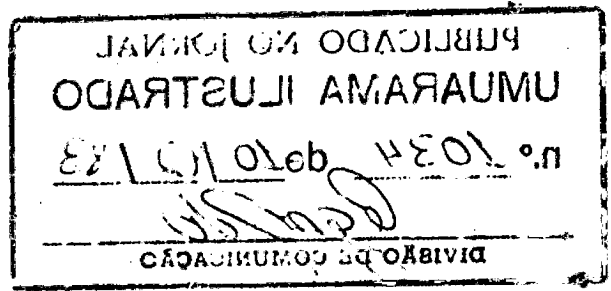
Art. 2º - A competência para gerir os serviços a serem prestados à Estação Rodoviária de Umuarama será do Deptº de Serviços Públicos, que deverá providenciar a imediata retomada, promovendo o rigoroso levantamento do estado atual daquele estabelecimento, assim como, arrolamento e entrega de todos os bens pertencentes à empresa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 1983.

  
ANTÔNIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA  
Secretário Geral



CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Administração Municipal, tem a honra de ter contratado o Sr. [nome] para a prestação de serviços de [atividade] e, em consequência, autorizar o Sr. [nome] a representar ou renovar o contrato.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado a Sr. [nome] a representar ou renovar o contrato de prestação de serviços de [atividade] em nome da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 2º - O Sr. [nome] deverá apresentar a documentação necessária para a renovação do contrato, bem como o comprovante de pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato anterior.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
 UMUARAMA ILUSTRADO  
 n.º 1034 de 10/02/83  
*[Handwritten signature]*  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO